



Decreto N° 1371, de 12 de setembro de 2014.

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 4.198.906,00 (quatro milhões cento e noventa e oito mil novecentos e seis reais) para consignação na dotação orçamentária vigente.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao art. 41 inciso II c/c art. 43 §1º inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na lei municipal nº 859 de 18 de julho de 2014.

CONSIDERANDO por fim a necessidade de proporcionar o devido funcionamento da autarquia.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.198.906,00 (quatro milhões cento e noventa e oito mil novecentos e seis reais) para despesas de manutenção, custeio de pessoal e cobertura de benefícios previdenciários no Comendador Levy Gasparian Prev:

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – EXERCÍCIO 2014		
PROJETO / ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
70.001.000.09.122.032.2.950		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEVY PREV		
	3190.09 SALÁRIO-FAMÍLIA	R\$ 1,00



	3190.11-	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 106.879,00
	3190.13-	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	R\$ 10.000,00
	3190.92-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1,00
	3390.14-	DIÁRIAS – CIVIL	R\$ 1.000,00
	3390.30-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
	3390.36-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
	3390.39-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
	3390.91-	SENTENÇAS JUDICIAS	R\$ 1,00
	3390.92-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1,00
	3390.93-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 50.000,00
	4490.51-	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.000,00
	4490.52-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 35.000,00
			R\$ 262.883,00
70.001.000.09.272.033.2.951			
ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS			
	3390.01-	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$3.000.000,00
	3390.03-	PENSÕES	R\$ 936.023,00
			R\$ 3.936.023,00
		TOTAL	R\$4.198.906,00

Art. 2º – Os recursos necessários á execução das despesas que se refere o artigo antecedente, terão como fonte a arrecadação das contribuições previdenciárias:

RECEITA - PREVISTA PARA 2014		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICA
1210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	R\$ 1.903.700,00
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	R\$ 1.903.700,00
1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	R\$ 1,00
1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	R\$ 15.000,00



1210.29.13	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	R\$ 1,00
1210.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - RPPS	R\$ 1,00
1210.29.16	RECEITA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAIS	R\$ 1,00
1210.29.17	RECEITA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAS	R\$ 1,00
1210.29.18	RECEITA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAS	R\$ 1,00
1328.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	R\$ 136.500,00
1328.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	R\$ 10.000,00
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	R\$ 50.000,00
1912.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA	R\$ 30.000,00
1912.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA	R\$ 40.000,00
1912.99.00	MULTAS DE JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 20.000,00
1922.10.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	R\$ 50.000,00
1922.56.00	MULTAS DE JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES	R\$ 10.000,00
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	R\$ 20.000,00
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 4.198.906,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Cláudio Mannarino
Prefeito